



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 542/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E HECTOR DE OLIVEIRA PINHEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso X.

OBJETO: Locação do imóvel de **HECTOR DE OLIVEIRA PINHEIRO**, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 201, Centro, para abrigar a nova sede do SAMU, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 3.3.90.36.00 FR – 345 CÓD. REDUZIDO 3594.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Milene Pires de Moraes Vieira

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 77/2022.

Jacarezinho/PR, 21 de novembro de 2022.

Patricia Martoni
Vice Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 121/2022

CONTRATO Nº 556/2022.

OBJETO: A contratação de empresa que forneça serviços terceirizados (Técnico de Enfermagem), para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

VALOR: R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil, cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, até 28 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Milene Pires de Moraes Vieira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1012200132.068	3.3.90.34.00	FR – 3341	CÓD REDUZIDO 1370
0910.1012200132.068	3.3.90.34.00	FR – 341	CÓD. REDUZIDO 3944

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 37/2022

OBJETO: Contrato de Rateio **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE**, com objetivo de repasse de recursos do Município de Jacarezinho, com contrapartida o Estado do Paraná e do Governo Federal, ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme Lei Federal 11107/2005. Para assegurar a participação no Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030300172.085 – 3.3.71.70.00.00 – FR 303 – CÓD. REDUZIDO 3882

Jacarezinho, PR, 30 de novembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 116/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Wesley da Silva Bueno, Cadastro Municipal nº. 01.02.162.165.001 da infração substanciada na Notificação nº. 4285 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maria Rodrigues de Castro 63, Jd. Alto da Boa Vista 2, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Reginaldo Nogueira, Cadastro Municipal nº. 01.02.162.154.001 da infração substanciada na Notificação nº. 4286 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maria Rodrigues de Castro, 75, Jd. Alto da Boa Vista 2, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Claudio Antônio Pedroso, Cadastro Municipal nº. 01.02.162.143.001 da infração substanciada na Notificação nº. 4287 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maria Rodrigues de Castro, 87, Jd. Alto da Boa Vista 2, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Silvana de Cássia dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.02.162.132.001 da infração substanciada na Notificação nº. 4288 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maria Rodrigues de Castro, 99, Jd. Alto da Boa Vista 2, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Juliana dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.02.162.110.001 da infração substanciada na Notificação nº. 4289 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maria Rodrigues de Castro, 123, Jd. Alto da Boa Vista 2, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Gislene Aparecida Lopes, Cadastro Municipal nº. 01.02.162.99.001 da infração substanciada na Notificação nº. 4290 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 49, Jd. Boa Vista, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Júlio Cesar Procópio, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.182.001 da infração substanciada na Notificação nº. 4291 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 37, Jd. Boa Vista, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8. Leila Regina Portela, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.51.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4292 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rita Fernandes Vieira, 60, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Vinicius Franco Galerani, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.63.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4293 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rita Fernandes Vieira, 72, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Luciana Bento, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.75.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4294 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rita Fernandes Vieira, 84, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 117/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Valdemar Bispo dos Santos Neto, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.87.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4295 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rita Fernandes Vieira, 96, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Leandro Oliveira de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.122.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4296 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rita Fernandes Vieira, 108, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Bucko e Tonet Empreend. E Construção Civil Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.219.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4297 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 14, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Junior Cesar Machado, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.133.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4298 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João

Fernandes Vieira, 13, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Feliciano Nogarí Neto, Cadastro Municipal nº. 01.02.163.144.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4299 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 25, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Denilson Pinto, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.185.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4300 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 26, Jd. Alto da Boa Vista 2, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Eliana Aparecida de Mello Nascimento, Cadastro Municipal nº. 01.02.139.108.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4301 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Soldado José Germano da Silva, 49, Pq. dos Mirantes, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Eduardo Toledo Arruda, Cadastro Municipal nº. 01.02.139.222.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4302 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Soldado José Germano da Silva, 66, Pq. dos Mirantes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Jair de Paula Meneguim, Cadastro Municipal nº. 01.02.138.24.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4303 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Soldado José Germano da Silva, 47, Pq. dos Mirantes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Vera Lúcia Mazo Roberto Bosotto, Cadastro Municipal nº. 01.02.138.12.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4304 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Soldado José Germano da Silva, 61, Pq. Mirantes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 9/2022

CONTRATO 18/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA (PLENUS SISTEMAS)

CNPJ: 12.491.159/0001-35

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO prorroga a vigência contratual em 03 (três) meses a contar da publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico de Jacarezinho/PR

JUSTIFICATIVA: Necessidade e obrigação da CONTRATANTE em manter os serviços prestados enquanto encerra procedimento licitatório já iniciado para contratação desse mesmo serviço, mas de modo integrado a outros módulos

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Jacarezinho/PR, 30 de novembro de 2022.

Antonio Neves Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 114/2022

Processo 114/2022

DISPENSA 61/2022

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de cestas natalinas com gêneros alimentícios diversos, visando atender a legislação municipal (Lei 3.582/2018).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa SUPERMERCADO O KILAO LTDA., inscrita no CNPJ 01.235.644/0001-21, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 3.147,36 (três mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 01 de dezembro de 2022.

Antonio Neves Neto
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, inscrito sob CNPJ 76.966.860/0001-46, torna público que irá REQUERER do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Prévia para a atividade de Serviços de Saúde - AME, a ser implantada na Parcela 1 da Fazenda Lagoa, no município de Jacarezinho/PR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8962/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.0812200202.094	
3.3.90.14.00	480	Diárias - Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Anteriores.	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

REQUERIMENTO DE LICENÇA



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Comerciais/Serviços

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento 207.976	Data Cadastro 30/11/2022	Nº Protocolo ---	Data Protocolo ---	Modalidade LP - Licença Prévia	Situação Pré-Cadastro
Responsável pelas Informações LAIZ CAVALHERI GABRIEL AMARAL					Telefone 4335250382

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ 76.966.860/0001-46	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Atividade Serviço de saúde	Porte Nenhum
Atividade Específica Atividades de profissionais da nutrição Atividades de psicologia e psicanálise Atividades de apoio à gestão de saúde Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Atividades de enfermagem Atividades de fisioterapia Atividade odontológica	
Detalhes da Atividade ambulatorio médico de especialidades	
Coordenadas UTM (E-N) 602380.00 - 7437614.00	Logradouro e Número Parcela 1 da Fazenda Lagoa, S/N
Bacia Hidrográfica Cinzas	Bairro --- Município/UF Jacarezinho/PR CEP 86.400-000

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado	Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Área Construída	0,00 m²	O empreendimento gera até 30L/dia de resíduos de serviço de saúde?	SIM
Investimento	R\$ 0,00	Gera Emissões Atmosféricas?	Não
Número de Funcionários	0	Gera resíduos orgânicos ou rejeitos superior à 600 litros/semana ?	Sim
		Gera resíduos sólidos classe I (perigosos) ?	Sim
		O empreendimento em questão está localizado em áreas de bens culturais acatutelados?	Não
		O empreendimento em questão está localizado em terras indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais?	Não
		Possui Resi-duos Quimioterápicos?	Não
		O empreendimento em questão está localizado em Unidades de Conservação ou sua zona de amortecimento?	Não
		Área Construída Total	4.223,31 m2
		Há necessidade de supressão de vegetação nativa?	Não
		Quantidade de resíduos da saúde gerados por semana	796,25 l
		O empreendimento em questão está localizado em áreas úmidas?	Não
		O empreendimento gera efluentes?	Sim
		Número de Funcionários	80 unid
		Há necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado)?	Não
		O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?	Não
		Leitos	0 unid
		O empreendimento em questão está localizado em Área de Preservação Permanente?	Não

SGA - Sistema de Gestão Ambiental - Data/Hora: 30/11/2022 - 17:27:19
Versão: 1.077 (V.01) (SEST) (SISTEMAS)

Instituto Água e Terra
Rua Profrônio Rabinovitch, 1706 - 80116-000 - Curitiba, PR

Página 11 / 2

Existe laboratório de análises químicas/biológicas?	Sim
Área construída	4.223 m2

4. PRODUTO ARMAZENADO

-- NADA CONSTA --

5. ÁGUA UTILIZADA

-- NADA CONSTA --

6. EFLUENTE LÍQUIDO

-- NADA CONSTA --

7. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

-- NADA CONSTA --

8. RESÍDUO SÓLIDO

-- NADA CONSTA --

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

-- NADA CONSTA --



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 129/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 557/2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de filmagem e fiscalização com imagens aéreas feitas com drone.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem e fiscalização com imagens aéreas feitas com Drone, sessões de 20 a 22 minutos.	UND	90	314,00	28.260,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

RECURSOS:

0910.1030500172.089	3.3.90.39.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 3181
1310.0412200262.122	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3311

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços, ou seja, até 30 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Secretaria Municipal de Saúde	Edemilson Gomes da Silva
Secretaria Mun. de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	Rodrigo dos Santos Roberto

Jacarezinho, 30 de novembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO.

REEQUILÍBRIO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT Reajustado	Diferença após reequilíbrio	Valor total reajustado
54	1	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - comp.	60.000	R\$ 0.43	R\$ 0.55	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
						VALOR TOTAL	R\$ 7.200,00

ADITIVO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 0910.1030300162.085 - 3.3.90.32.00 - FR 303 - CÓD. REDUZIDO 1285

Jacarezinho, PR, 30 de novembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8964/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nº 4.224 de 29 de novembro de 2022 e nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para as dotações abaixo especificadas, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2022 a 2025 - (Lei nº. 4.077 de 22 de dezembro de 2021) e LDO 2022 - (Lei nº. 4.078 de 22 de dezembro de 2021).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.149	
3.3.90.39.00	403	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	14.000,00
DOTAÇÃO		0910.1030100141.042	
4.4.90.52.00	366	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.149	
3.3.90.30.00	402	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	27.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			27.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 38/2022

O Vereador ANTONIO NEVES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, incisos II e XXVIII, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná resolve-----

E-S-T-A-B-E-L-E-C-E-R

a escala de férias dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Jacarezinho para o Exercício de 2023, em conformidade com a tabela anexa.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 30 de novembro de 2022.

Antonio Neves Neto
Presidente

ANEXO PORTARIA 38/2022

ESCALA PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR	NOME DO ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA CEL. BAPTISTA 335 1º ANDAR	ATIVIDADE: LEGISLATIVO

ORD EM	SERVIDOR	CARGO	ADMIS SÃO	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS		PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS		PERÍODO PARA GOZO DE FÉRIAS				
1	AMAURI FERREIRA DA FONSECA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	19/10/1989	19/10/2022	a	18/10/2023	19/10/2023	a	18/10/2024	29/02/2024	a	29/03/2024
2	DANIEL PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	CONTABILISTA LEGISLATIVO	10/03/2014	10/03/2022	a	09/03/2023	10/03/2023	a	09/03/2024	13/03/2023	a	11/04/2023
3	EDICLÉIA BENCK DA SILVA	SERVENTE	11/03/2013	11/03/2022	a	10/03/2023	11/03/2023	a	10/03/2024	02/01/2023	a	31/01/2023
4	ELISANGELA DIONISIO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	10/03/2014	10/03/2022	a	09/03/2023	10/03/2023	a	09/03/2024	24/04/2023	a	23/05/2023
5	JULIANA HELENA DE SALES	ASSISTENTE LEGISLATIVO	17/11/2014	17/11/2022	a	16/11/2023	17/09/2023	a	16/09/2024	16/10/2023	a	14/11/2023
6	LEANDRO APARECIDO THEODORO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2009	09/12/2021	a	08/12/2022	09/12/2022	a	08/12/2023	22/02/2023	a	23/03/2023
7	LUIZ HENRIQUE NÉIA GIAVINA BIANCHI	PROCURADOR DO LEGISLATIVO	05/02/2010	05/02/2022	a	04/02/2023	05/02/2023	a	04/02/2024	07/02/2023	a	08/03/2023
8	MÔNICA DA SILVA COSTA	ANALISTA LEGISLATIVO	22/12/1997	22/12/2021	a	21/12/2022	22/12/2022	a	21/12/2023	02/01/2023	a	31/01/2023
9	RODOLFO VENÂNCIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2009	09/12/2021	a	08/12/2022	09/12/2022	a	08/12/2023	23/01/2023	a	21/02/2023

Jacarezinho, 30 de novembro de 2022

ANTÔNIO NEVES NETO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8963/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.713, de 14 de novembro de 2019, que obriga a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, as empresas de telefonia, Internet e outras a restabelecerem o pavimento das vias públicas danificadas por serviços de reparo e/ou manutenção,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por meio do presente Decreto, os procedimentos de fiscalização, aplicação de multas e respectiva cobrança, previstas na Lei Municipal nº 3.713, de 14 de novembro de 2019.

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO E DA AUTUAÇÃO

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Conservação Urbana a fiscalização do cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.713/2019, cabendo à referida pasta tomar todas as providências para eficácia da referida norma, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores do Município, por meio de delegação de poderes em ato específico, eventualmente editado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. A fiscalização dos serviços poderá ocorrer mediante a notificação da Secretaria responsável pela empresa operadora da execução de serviços sobre o pavimento de via pública ou passeio.

Parágrafo único. Nos casos em que forem não procedidas as notificações no tocante à realização da obra, conforme preconiza o artigo 2º da Lei Municipal 3.713/2019, a notícia do fato ou a simples constatação da necessidade do reparo, pelo fiscal designado, será suficiente para ensejar a notificação da empresa infratora.

Art. 4º. Constatada a finalização das obras que danificaram o pavimento ou passeio público, sem que a Secretaria responsável houvesse sido previamente notificada, o fiscal notificará a empresa quanto ao prazo de 48 horas para conserto do pavimento de via pública ou passeio, conforme determinado no artigo 4º da Lei Municipal 3.713/2019.

Art. 5º. Em caso de não cumprimento do conserto no prazo previsto no artigo anterior, será lavrada a autuação da empresa responsável, nos termos da legislação.

SEÇÃO II

DA AUTUAÇÃO

Art. 6º. O Auto de Infração será lavrado em formulário próprio (Anexo I), em 2 (duas) vias, contendo, expressamente, os dados da empresa infratora, a descrição da infração administrativa, o valor da multa equivalente, o prazo para pagamento voluntário da multa, bem como para apresentação de eventual Defesa Prévia.

§ 1º. Considerar-se-á devidamente notificada a empresa infratora, para todos os fins, com a mera entrega da via do respectivo Auto de Infração no momento da autuação, a partir do qual começará a fluir o prazo para pagamento voluntário da multa ou para apresentação de Defesa Prévia.

§ 2º. Ainda que a empresa infratora autuada se recuse a assinar o Auto de Infração ou a receber a via a que tem direito, será considerada notificada com a certificação da referida ocorrência pelo agente responsável pela autuação.

Art. 7º. Os Autos de Infração lavrados serão encaminhados ao Departamento de Arrecadação, que ficará responsável pelos respectivos lançamentos.

§ 1º. O lançamento das multas será efetuado em código de receita específico, de acordo com o montante devido, considerando, se aplicáveis, os acréscimos decorrentes de reincidência e/ou de atualização monetária dos valores.

§ 2º. Decorrido o prazo legal, sem que tenha sido informada a apresentação de Defesa Prévia e, da mesma forma, sem que tenha havido pagamento voluntário da multa, a Secretaria Municipal de Finanças procederá à inscrição do débito em Dívida Ativa.

CAPÍTULO II

DA DEFESA PRÉVIA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º. A autuada poderá apresentar Defesa Prévia em até 30 (trinta) dias da lavratura do respectivo Auto de Infração, através de petição escrita contendo qualificação da empresa infratora, os motivos de fato e de direito em que se funda, bem como todas as provas necessárias para a devida instrução do processo.

§ 1º. A Defesa Prévia deverá ser instruída, obrigatoriamente, com petição de interposição; cópia do respectivo Auto de Infração; cópia do ato constitutivo; e procuração do representante, sob pena de não conhecimento.

§ 2º. A Defesa Prévia deverá ser assinada pelo representante legal da empresa autuada, devidamente comprovado, ou por procurador constituído por competente instrumento de procuração, cuja via original deverá acompanhar a defesa, sob pena de não conhecimento, por falha na representação.

Art. 9º. A petição de Defesa Prévia deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Conservação Urbana e será protocolizada junto ao Departamento de Protocolo.

Parágrafo único. Não será recebida, em hipótese alguma, Defesa Prévia pela via postal.

Art. 10. Ao receber a Defesa Prévia, o servidor do Departamento de Protocolo responsável registrará o protocolo no ato da sua apresentação, mediante contra entrega do respectivo comprovante.

§ 1º. Após o registro previsto no *caput*, o Departamento de Protocolo encaminhará a Defesa Prévia à Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Conservação Urbana informará ao Departamento de Arrecadação a protocolização de Defesa Prévia, solicitando a imediata suspensão de todo e qualquer procedimento de cobrança da respectiva multa, até que o processo seja concluído.

§ 3º. A defesa apresentada fora do prazo legal não será conhecida e não possuirá qualquer efeito suspensivo ou interruptivo.

Art. 11. As Defesas Prévias serão julgadas por uma comissão de servidores, designados em ato próprio, com exceção daqueles funcionários responsáveis pela fiscalização.

Art. 12. Após julgamento da Defesa Prévia, será expedida notificação à infratora, preferencialmente por meio eletrônico, ou na sua impossibilidade, por qualquer outro meio hábil, que assegure a ciência da decisão.

§ 1º. A notificação prevista no *caput* dar-se-á no endereço informado na petição de apresentação de Defesa Prévia.

§ 2º. A autuada deverá informar, na petição de apresentação de Defesa Prévia, o respectivo endereço de correio eletrônico para o qual deverá ser enviada a notificação.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da autuada manter seu endereço de correio eletrônico, válido, atualizado e apto a receber toda e qualquer notificação enviada pelo órgão executivo responsável pelo julgamento da Defesa Prévia apresentada.

Art. 13. Em caso de não serem suficientes as informações prestadas, a Comissão julgadora poderá requerer diligências, tanto para a empresa infratora quanto para outros órgãos da municipalidade, que deverão ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 14. Dado provimento à defesa apresentada, o Auto de Infração será cancelado e seu registro será arquivado.

Art. 15. Negado provimento à Defesa apresentada, a respectiva penalidade será aplicada à empresa infratora, e a notificação dará início do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da respectiva multa ou apresentação de Recurso Administrativo.

Art. 16. Do julgamento das Defesas Prévias apresentadas, ainda será dada ciência à Secretaria Municipal de Finanças, para, conforme o caso, seja operado o cancelamento, suspensão ou continuidade dos procedimentos de recebimento e/ou cobrança da respectiva multa, ou outras providências cabíveis.

Art. 17. O Recurso Administrativo deverá ser endereçado à Procuradoria Geral do Município para julgamento e posterior ciência e concordância do Chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. Ao Recurso Administrativo aplicar-se-á, no que couberem, as regras de tramitação previstas para a Defesa Prévia.

Art. 18. Do julgamento dos Recursos Administrativos, não caberá recurso.

CAPÍTULO III DA MULTA

Art. 19. Para pagamento voluntário, a empresa autuada deverá solicitar ao Departamento de Arrecadação a respectiva guia de pagamento da multa.

Art. 20. O valor da multa será aquele vigente à época do respectivo lançamento, devidamente corrigido e acrescido de multa e juros de mora.

Art. 21. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no lançamento do respectivo auto de infração, o valor da multa será atualizado e acrescido de juros de mora e multa, conforme critérios utilizados para os créditos de natureza tributária.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Finanças manterá em registro as penalidades aplicadas, cobranças efetivadas e pagamento efetuados, inclusive para fins de eventual cobrança judicial, bem como para verificação de eventual reincidência.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Conservação Urbana se responsabilizará pelo fornecimento dos formulários próprios para o respectivo Auto de Infração, bem como pela normatização dos procedimentos de entrega e controle das infrações lavradas pelos fiscais designados.

Art. 24. Os recursos referentes aos pagamentos das multas impostas, em decorrência da Lei Municipal nº 3.713, de 14 de novembro de 2019, serão destinados à Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA
FISCALIZAÇÃO – Lei Municipal nº 3.713, de 14 de novembro de 2019

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº. ____/____

DADOS DA AUTUADA:

Nome/Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

CNPJ:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Endereço:

Bairro:

Atividade:

Data da Notificação:

Notificação nº ____/____

PENALIDADES APLICADAS

Fica a empresa, acima qualificada, ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº ____/____ não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO

ARTIGO

INCISO

PENALIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2534 - 11 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DETERMINAÇÕES			
Informamos à autuada que poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: _____			
Assinatura/Carimbo: _____			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social: _____		CPF/CNPJ: _____	
Assinatura: _____			
RECEBI EM, ____/____/____			
() Recusou-se a assinar a autuação:			
TESTEMUNHAS:			
_____		Assinatura:	
Nome/RG			
_____		Assinatura:	
Nome/RG			